

id: 4833993

PORTARIA Nº. 1379/ 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo SEI nº 2022-06084484;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Doutor LAURÍCIO MIRANDA CAVALCANTE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vassouras, para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 4833995

PORTARIA nº 1481/ 2022

Designa os integrantes da Comissão de Seleção que atuará no Processo Administrativo SEI nº 2020-0615218.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Ato Normativo TJ nº 06/2018, que estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, especialmente ao que se refere o artigo 46, quanto à composição da Comissão de Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Seleção que atuará no Processo Administrativo SEI nº 2020-0615218:

I - Andrea Poggio Contardo da Fonseca, Analista Judiciário com especialidade em execução de mandados, matrícula nº 01/26374;

II - Ana Cristina de Souza Ignácio, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/16798;

III - Ilda Regina da Costa, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/23268;

IV - Flávia Cerqueira Salem, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/26446;

V - Helga Teixeira Pitthan Espindola, Analista Judiciário, matrícula 01/18704.

Art. 2º. A Comissão de Seleção terá a atribuição de processar e julgar o chamamento público, devendo para tanto, analisar e classificar, com o auxílio dos órgãos técnicos competentes, as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, bem como verificar o plano de trabalho, os requisitos de habilitação e a inexistência de impedimentos legais da OSC selecionada, necessárias para a celebração da parceria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro